



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA PRÓ-REITORIA DE
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 01/2020

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela Lei n.º 11.788/2008, pela Lei n.º 7.853/1989, pelo Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, pela Lei n.º 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA n.º 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA n.º 188/2020-GAB.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do/a discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 – Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 – A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da PRODEP.

2. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2.1 – Este Edital tem por objetivo estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 – A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:

2.2.1 - Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas a candidato/a que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda), na forma da legislação vigente.

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

VAGAS			CH Semanal
Grupo		Total	
AC	PP		
02	01	03	20

AC = ampla concorrência

PP = pessoa preta ou parda

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de graduação da UFBA.

2.3.2 – Ter cursado pelo menos até o 3º semestre.

2.3.3 - Não ser formando/a ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.4 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) igual ou superior a 5,0.

2.3.5 - Não exercer funções de estagiário/a em outra instituição.

2.3.6 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.4 – Tendo em vista o Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio a ser executado pelo/a estagiário/a, os/as candidatos/as deverão apresentar, preferencialmente, conhecimentos e habilidades nas seguintes áreas

Área	Curso	Vagas	Cadastro reserva	Carga Horária	Local do Estágio
Design e Multimídia	Design, Artes ou	01	03	20	Coordenação de Desenvolvimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

	Bacharelado Interdisciplinar em Artes				Humano - CDH
Ciências Contábeis	Bacharelado em Ciências Contábeis	01	03	20	Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP
Ciências Humanas	Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades, Psicologia, ou Serviço Social	01	03	20	Assessoria da PRODEP - ASPLAN
TOTAL DE VAGAS - 03					

Área: **DESIGN E MULTIMÍDIA**

Cursos: Design, Artes ou Bacharelado Interdisciplinar em Artes

Vagas: 01 + 03 Cadastro Reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

Local do Estágio: CDH/PRODEP

Atribuições do Bolsista:

- Auxiliar na concepção e produção de soluções gráficas;
- Auxiliar na concepção e produção de cartazes, crachás, banners;
- Auxiliar na concepção e produção de folders;
- Auxiliar na concepção e produção de Boletim Informativo;

Área: **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis

Vagas: 01 + 03 Cadastro Reserva

Carga Horária: 20 horas semanais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Local do Estágio: Coordenação de Desenvolvimento Humano da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano

Atribuições do Bolsista:

- Auxiliar na confecção e manuseio de planilhas eletrônicas referentes a cálculos para pagamento de vantagens, gratificações e benefícios a servidores;
- Auxiliar a análise de processos que versem sobre pagamentos de exercícios anteriores;
- Auxiliar na realização de cálculos que envolvem o recolhimento de tributos obrigatórios (Imposto de Renda e Plano de Seguridade Social);
- Auxiliar em levantamentos estatísticos acerca da área de pessoal na UFBA.

Área: **CIÊNCIAS HUMANAS**

Cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades ou Psicologia ou Serviço Social

Vagas: 01 + 03 Cadastro Reserva

Carga Horária: 20 horas semanais

Local do Estágio: Assessoria de Planejamento em Gestão de Pessoas/ASPLAN

Atribuições do Bolsista:

- Auxiliar na organização das reuniões da rede de proteção psicossocial da UFBA;
- Auxiliar na organização de eventos de desenvolvimento de equipe de trabalho;
- Contribuir em registros e relatórios de reuniões e eventos;
- Participação em grupos de estudos nas áreas das Ciências Humanas;

3. DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

V – Homologação e divulgação de resultado final pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por três servidores ativos com exercício na Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas, designados pela Pró-Reitora.

DAS INSCRIÇÕES

3.3 A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que será preenchido eletronicamente no endereço <https://prodep.ufba.br/estagio2020> e ou enviado para o e-mail cdh@ufba.br, com o assunto “**Seleção Estagiários PRODEP – Área que deseja concorrer**”.

3.4 - No ato da inscrição o/a discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

III – Cópia do Currículo resumido

III - Preenchimento do formulário de autodeclaração de pessoa preta ou parda (Anexo III) caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas pretas ou pardas.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.5 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos/as habilitados/as ao processo seletivo.

3.6 - A seleção e classificação dos/as candidatos/as habilitados/as ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Classificação do/a candidato/a por meio do Coeficiente de Rendimento acadêmico

II – Análise do Histórico Escolar e currículo resumido

III – Redação e/ou Portfólio

IV – Entrevista individual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.7 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

Análise do HE e Currículo resumido	Redação/Portfólio*	Entrevista	Total
50%	25%	25%	100%

* **A apresentação do portfólio será atribuída aos candidatos concorrentes a vaga de Design e Multimídia; para as demais áreas será conferida a Redação**

3.8 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo/a candidato/a.

3.8.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do/a discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

3.8.2 – Na redação, o/a candidato/a deverá demonstrar habilidade argumentativa e precisão na comunicação escrita, mediante exposição de interesses em relação ao estágio pretendido (válida para candidatos de Ciências Humanas e Ciências Contábeis).

3.8.3 No portfólio, o/a candidato/a deverá demonstrar conhecimento das ferramentas utilizadas para o desenvolvimento das peças e produtos a serem desenvolvidas na área do estágio (só válido para candidatos de Design e Multimídia).

3.8.4 – No histórico escolar, a Comissão de Seleção verificará os componentes curriculares cursados com aproveitamento e o percurso acadêmico do estudante.

3.9 – Apuradas as notas finais, todos/as os/as candidatos/as habilitados/as, serão classificados/as em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

3.9.1 – Será considerado/a aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior 7,0 (sete).

3.9.2 - Será emitida outra relação, similar àquela mencionada no item 3.9 para os/as candidatos/as que concorreram para a reserva de vagas de pessoas autodeclaradas pretos/as ou pardos/as.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.9.3 - Será considerado/a desclassificado/a deste processo de seleção simplificado o/a candidato/a que:

I - Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final inferior a 7,0 (sete).

3.9.4 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos/as, escolher-se-á, para garantir melhor classificação, aquele/a que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida na avaliação do Histórico Escolar;

II – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula;

III – tenha a maior idade.

3.10 – Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pela PRODEP em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os Processos Seletivos da UFBA/CPHA de acordo com a Portaria UFBA n.º 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

4.1 Aos candidatos/as negros/as serão reservadas 30% (trinta por cento) do total de vagas, na forma do Art. 1º do Decreto N° 9.427/2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5; ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto N° 9.427/2018.

4.1.2 O número de vagas reservadas aos candidatos/as negros/as consta no Quadro I.

4.2 O percentual de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

4.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 5.

4.2.2 As vagas reservadas aos candidatos/as negros/as poderão ser ocupadas por candidatos/as da ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as negros/as.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

4.3 Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros/as, preenchendo a autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1 Todas as áreas constantes na Tabela do item 2.4 estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.5 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.5.1 Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

4.6 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7 Conforme previsto no Item 3.10, os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as pela PRODEP em Edital próprio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação.

4.7.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.7.2 Será eliminado do concurso público o candidato cuja autodeclaração seja contestada pela maioria dos membros da comissão, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.1 Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros. E a ocupação das vagas reservadas se dará nas demais áreas.

5.2 Para as demais áreas, item 5.1, depois de aprovado/a, o/a candidato/a negro/a melhor classificado/a em sua área, será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da área, de acordo com a sua nota final, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas seja atendido.

5.2.1 Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única, será aplicado o critério de desempate constante do item 3.9.4

5.2.2 A lista prevista nos itens 5.2 será publicada em prodep.ufba.br

5.3 A contratação dos/as candidatos/as autodeclarados negros se dará obedecendo à classificação constante no item 5.2, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas para este Edital.

5.4 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, enquadrados no item 5.3 ocuparão a primeira vaga da respectiva área, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

6. DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

6.1 - Os resultados serão homologados pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas e divulgados conforme cronograma no endereço eletrônico <https://www.prodep.ufba.br>

6.2 - Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o/a discente, após convite formal, deverá apresentar-se à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do Termo de Compromisso do Estágio. Em virtude da suspensão das atividades administrativas presenciais não essenciais devido à Pandemia do Covid-19, os documentos deverão ser enviados para o e-mail cdh@ufba.br.

- a) Cópia de documento oficial de identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- e) Dados de domicílio bancário.
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

6.3 – A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 3.9 e deverá observar o quantitativo de vagas destinado a cada grupo de vaga, sendo que:

6.3.1 – Não havendo candidato/a inscrito/a ou aprovado/a para concorrer à/s vaga/s reservada/s para PP, esta/s fica/m automaticamente disponível/is para preenchimento de vagas em ampla concorrência (AC).

6.4 – Os/as candidatos/as aprovados/as poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem disponibilizadas vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as listagens em ampla concorrência e reservas de vagas e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

6.5 - Os recursos ao processo seletivo podem ser apresentados para questionar assunto objetivo, inclusive para as fases de heteroidentificação, com as devidas justificativas, obedecendo-se os prazos para interposição de recurso e respectiva avaliação definidos no cronograma.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Lançamento do Edital		18/11/2020
Período de Inscrições	18/11/2020	30/11/2020
Publicação da convocação dos candidatos/as selecionados para a segunda etapa (entrevista)		04/12/2020
Seleção e classificação	07/12/2020	09/12/2020
Divulgação do resultado preliminar	09/12/2020	
Recursos	10/12/2020	
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção	11/12/2020	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Verificação da autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.	Período a ser definido pela CPHA
Divulgação do resultado final após as atividades da CPHA	A ser definido pela PROPLAN
Convocação dos/as candidatos/as aprovados/as	A definir
Início dos trabalhos	A definir

8. DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

8.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterà todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA n.º 188/2020.

8.2 - O início do estágio está condicionado a aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do/a Estagiário/a, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo/a discente.

8.2.1 – No Plano de Atividades do/a Estagiário/a deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades, no que couber.

8.3 – O Plano de Atividades do/a Estagiário/a será desenvolvido no/s local/is indicado/s no Termo de Compromisso de Estágio e/ou em trabalho remoto supervisionado.

8.4 – O/a estagiário/a fará jus a:

8.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 787,98
Auxílio transporte (diário)	R\$ 10,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

8.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

8.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

8.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do/a estagiário/a realizada por seu/ua supervisor/a.

8.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao/a discente em estágio não obrigatório na UFBA.

8.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do/a estagiário/a.

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e/ou do Plano de Atividades do/a Estagiário/a.

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

8.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o/a candidato/a concorda com os seus termos e condições.

9.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone **71-98643-3193** e/ou e-mail **cdh@ufba.br**.

Salvador, 17 de novembro de 2020.

Denise Vieira da Silva

Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

Edital nº 001/2020

BAREMA HISTÓRICO ESCOLAR E CURRÍCULUM RESUMIDO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Coeficiente de rendimento	5,0 a 5,9 = 4 pontos; 6,0 a 6,9 = 8 pontos; 7,0 a 7,9 = 12 pontos; 8,0 a 8,9 = 16 pontos; 9,0 a 10 = 20 pontos.	
2	Disciplinas cursadas na área do estágio	02 pontos por disciplina até o limite de 15 pontos	
3	Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos, palestras, seminários) na área do estágio.	02 pontos a cada 04 horas dos itens da formação complementar até o limite de 15 pontos	
	Pontuação máxima	50 pontos	

BAREMA DA REDAÇÃO/PORTIFÓLIO

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Redação (Capacidade de Comunicação, Argumentação e precisão na comunicação escrita até o limite de 25 pontos)	Domínio da Língua Portuguesa: 07 pontos; Compreensão da Proposta: 08 pontos; Capacidade Argumentativa do tema: 10 pontos	
2	Portfólio (Conhecimento das	Conteúdo Geral: 10 Pontos;	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ferramentas utilizadas, habilidades para o desenvolvimento das peças e produtos a serem desenvolvidas na área do estágio, até o limite de 25 pontos)	Capacidade de comunicação: 10 pontos Técnica: 05 pontos	
Pontuação máxima	25 pontos *	

***A redação valerá como critério para os candidatos de Ciências Humanas e Ciências Contábeis, enquanto que o Portfólio será requisito para os candidatos de Design e Multimídia.**

BAREMA DA ENTREVISTA

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Competências e habilidades adquiridas	Até o limite de 05 pontos	
2	Disponibilidade	Até o limite de 10 pontos	
3	Postura Profissional e Capacidade de trabalho em equipe	Até o limite de 10 pontos	
	Pontuação máxima	25 pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II

Edital nº 001/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome civil completo:	
Nome social ¹ :	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade/Estado:	
CEP:	Telefones:
e-mail:	
Curso:	
Último semestre concluído:	
Turnos habituais de aula:	() manhã () tarde () noite
Disponibilidade de horário para o estágio:	() manhã () tarde () noite
Opção por reserva de vaga:	
Reserva de vaga para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) - preencher o Anexo III ()	
Documentos anexados:	
() Cópia do comprovante de matrícula.	
() Cópia do histórico escolar atualizado.	
() Formulário de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), Anexo III, caso o/a candidato/a concorra a vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas).	

¹ Em cumprimento ao Decreto n.º 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo III

Edital nº 001/2020

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia que estabelece orientações sobre aceitação de estagiários(as) no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e a Portaria nº 169/2019 da Reitoria da UFBA que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras para os processos seletivos da UFBA,

Eu (nome civil) _____,

Nome social² _____,

RG _____, CPF _____, Matrícula _____,

Curso _____,

declaro que sou **negro(a)** da cor _____, conforme as categorias estabelecidas pelo
(preta ou parda)

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários/as para Estágio Não Obrigatório. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Informo que _____ participei de anterior procedimento de heteroidentificação
(já ou nunca)

complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), através do Edital _____ no semestre _____ do ano _____ nesta Universidade.

Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e/ou vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei n.º 12.711/2012.

Salvador, _____ de _____ de 2020

CANDIDATO/A

² Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.